

| | |
|--------|--|
| CRC/ES | RP 03/2015 PP 04/2015 PROC 02/2015 |
| Fls: | |



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015 REGISTRO DE PREÇO Nº. 03/2015

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Espírito Santo, doravante denominado CRCES, designada pela Portaria CRCES nº. 041/2014, de 28 de agosto de 2014, leva ao conhecimento público que será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, na forma **PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Decretos Federais 6.204/07 e nº. 7.892/2013 e pela Lei Complementar 123/2006.

1. DA ABERTURA

1.1 DATA, HORÁRIO E LOCAL

1.2 O recebimento dos envelopes de **CRENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** dar-se-á no dia 27/03/2015, às 09:30 horas, horário em que serão iniciados os trabalhos de credenciamento e abertura dos envelopes.

a) Local: Sala do Plenário do CRCES, localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas nº 30 – Bento Ferreira, Vitória/ES.

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data ou hora marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.4 Para mais informações ou esclarecimentos acerca deste Processo Licitatório, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (27) 3232-1636, no horário de 08h30m às 11h e de 14h às 16h, de segunda a sexta, ou ainda encaminhar pedido por escrito, protocolado, destinado à Comissão de Licitação, situada na sede deste CRCES.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição de Material de higiene, limpeza e gêneros alimentícios, com entrega parcelada, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do ES e Delegacias Regionais, conforme especificações e quantitativos estimados contidos no anexo I deste Edital.

2.2 Justifica-se essa contratação devido à necessidade de repor os estoques dos materiais de higiene, limpeza e gêneros alimentícios para a sede do CRCES, tendo em vista a continuidade dos serviços internos desse Regional.

| | |
|--------|--|
| CRC/ES | RP 03/2015 PP 04/2015 PROC 02/2015 |
| Fls: | |



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão apenas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006, art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014) que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.2.1 São impedidos de participar do certame: Conselheiros, Delegados, empregados do Sistema CFC/CRC's, bem como seus respectivos cônjuges e parentes de até 3º grau, e qualquer pessoa que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade.

3.3 O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados na recepção do CRCES ou no site www.crc-es.org.br - (Link licitação – parte inferior da página).

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 ENVELOPE Nº. 01 – DO CREDENCIAMENTO

4.1.1 O credenciamento deverá ser apresentado em envelope individual, separado da proposta de preço e da documentação de habilitação, **devidamente fechado e rubricado no fecho**, contendo em sua parte externa a referida identificação:

ENVELOPE Nº. 01 – CREDENCIAMENTO
REGISTRO DE PREÇO Nº. 03/2015
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.1.2 Documentos que deverão estar dentro do envelope nº. 01:

a) Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, **cujo objeto coincida com o objeto deste Edital**;

b) Caso a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, além da documentação solicitada na alínea “a”;

| | |
|--------|--|
| CRC/ES | RP 03/2015 PP 04/2015 PROC 02/2015 |
| Fls: | |



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

- c) Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, da Carteira de Identidade ou documento oficial equivalente, do sócio, proprietário, dirigente ou procurador que comparecer à sessão de disputa;
- d) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo anexo II – ME e EPP).

Obs.: Os documentos originais devem estar fora dos envelopes e serem apresentados no momento que solicitado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio para procederem à conferência, nos casos de cópias simples.

4.2 ENVELOPE Nº. 02 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.2.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope individual, separada do credenciamento e da documentação de habilitação, **devidamente fechado e rubricado no fecho**, contendo em sua parte externa a referida identificação:

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº. 03/2015
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2.2 Dentro do envelope nº. 02 deverá estar a proposta de preço, que obedecerá aos seguintes requisitos:

- a) Em 01 (uma) via, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante**, redigida com clareza e em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante, ou seu representante legal;
- b) Indicar nome ou razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, **bem como**, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preço, nome do proprietário ou sócio, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio/endereço e cargo na empresa;
- c) Ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- d) Apresentar planilha com descrição dos valores, de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo I), informando a marca, bem como, após a apresentação do valor unitário dos produtos, apresentar o preço total da quantidade estimada de cada um, com valor expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, além do valor total da quantidade estimada.

e) O critério da licitação deverá ser o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

| | |
|--------|--|
| CRC/ES | RP 03/2015 PP 04/2015 PROC 02/2015 |
| Fls: | |



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

4.2.3 DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.2.3.1 **Quaisquer tributos, custos, frete e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os produtos respectivos serem fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais.**

4.2.3.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, ou que sejam omissas, ou por apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, salvo os casos em que a falta de algum item não ocasione prejuízo no entendimento da proposta.

4.2.3.3 Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

4.2.3.4 Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará aquela mais vantajosa para a Administração Pública.

4.2.3.5 A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

4.2.3.6 A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

4.2.3.7 Serão desclassificadas "propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com **preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato**". (Art. 48, Inciso II, Lei 8666/93).

4.3 ENVELOPE Nº. 03 - DA HABILITAÇÃO

4.3.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, separado do credenciamento e da proposta de preço, devidamente fechado e rubricado no fecho, conforme indicado abaixo:

**ENVELOPE Nº. 03 – DA HABILITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO Nº. 03/2015
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.3.2 Os documentos que deverão estar dentro do envelope nº. 03:

4

| | |
|--------|--|
| CRC/ES | RP 03/2015 PP 04/2015 PROC 02/2015 |
| Fls: | |



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

4.3.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

4.3.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Comprovante atualizado de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão atualizada Negativa de Débitos de Tributos Federais, Estaduais e Municipais ou, se optante pelo Simples Nacional, a Certidão Negativa de Débitos emitida pela Receita Federal;

c) Certificado atualizado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF – ou, se a empresa não tiver empregados, declaração de que não possui funcionários e, portanto, não recolhe tal imposto;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos à Seguridade Social (CND com o INSS) atualizada, ou, se a empresa não tiver empregados, declaração de que não possui funcionários e, portanto, não recolhe tal imposto;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

f) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado pelo CRCES (Modelo no Anexo III).

Obs: Em se tratando de ME/EPP's, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, LC 123/06).

4.3.2.3 Relativos à qualificação técnica:

a) Declaração expedida por órgão público ou empresa privada, para qual forneceu material semelhante, preferencialmente em papel timbrado, além da assinatura do responsável.

4.3.2.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, que comprove a boa situação econômica da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

| | |
|--------|--|
| CRC/ES | RP 03/2015 PP 04/2015 PROC 02/2015 |
| Fls: | |



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

OBS: As licitantes com menos de 1 (um) ano de existência apresentarão Balancete do mês anterior ao da realização da licitação, autenticado por profissional habilitado com registro no órgão competente.

b) Certidão Negativa de Falência / Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedidos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antecedentes a abertura desta licitação.

4.4 Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

a) Declaração de inexistência, no quadro funcional da licitante, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V).

5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio.

5.1.1 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 **Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**

5.1.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado, observada a situação excepcional prevista no **item 5.1.5.**

5.1.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, observada a situação excepcional prevista no **item 5.1.5.**

5.1.5 Excepcionalmente, quando certidões/documentos necessários para habilitação (Envelope 3) forem apresentados com prazo de validade vencido, sendo possível sua obtenção via “INTERNET”, **fica a critério do Pregoeiro**, no momento da sessão, proceder à consulta a Internet, desde que isso não implique em atrasos ou transtornos ao procedimento licitatório.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 **Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.**

| | |
|--------|--|
| CRC/ES | RP 03/2015 PP 04/2015 PROC 02/2015 |
| Fls: | |



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

6.2 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes entregarão os Envelopes de Credenciamento, o Envelope de Proposta contendo a indicação do objeto e do preço oferecido e o Envelope de Habilitação, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação do Credenciamento e da Proposta em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão proclamados pelo Pregoeiro o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** e os que apresentarem as propostas com preços até 10% superiores àquele. Se não houver, pelo menos, três ofertas de acordo com essa condição, serão classificados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos (art. 4º, VIII e IX da Lei 10.520/02).

7.2 Aos licitantes proclamados conforme **subitem 7.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 14** deste Edital.

7.4 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas definidas no objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente, pelo critério de **menor preço global por lote**.

7.5 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

7.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos.

7.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

7.8 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.9 A licitante vencedora deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar nova Proposta Comercial com os valores atualizados, de acordo com o valor negociado no certame.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, **por escrito e devidamente protocolado neste Regional**.

| | |
|--------|--|
| CRC/ES | RP 03/2015 PP 04/2015 PROC 02/2015 |
| Fls: | |



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

8.2 Os questionamentos ou impugnações apresentados via e-mail ou realizados através de contato telefônico **NÃO** serão aceitos.

9. DOS RECURSOS

9.1 Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 10.520/02 e na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Presidente do Conselho Regional de Contabilidade.

9.2 O licitante deverá manifestar a intenção de interpor recurso ao final da sessão, com registro em ata da síntese das motivações, quando será aberto prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões. O recurso deve ser apresentado por escrito e protocolado neste Regional dentro do prazo previsto. Caso o protocolo aconteça fora do prazo legal, este não será conhecido.

9.3 Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), **a contar do término do prazo concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.**

9.4 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão Pública, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

10.2 A classificação das propostas, o julgamento da proposta e habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, **caso ocorra recurso.**

11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O CRCES convocará a licitante para retirar a respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço e/ou assinatura da Ata de Registro de Preço referente a presente Licitação por meio de carta registrada com AR, fax, mensagem eletrônica (e-mail fornecido pela empresa na proposta) ou protocolo "in loco" no endereço informado pela empresa.

| | |
|--------|--|
| CRC/ES | RP 03/2015 PP 04/2015 PROC 02/2015 |
| Fls: | |



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

11.2 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preço é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

11.3 No caso do licitante vencedor, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item anterior, desatender ao disposto no Termo de Referência, não assinar ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço (injustificadamente), o CRCES, observada a ordem de classificação, convocará outro Licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4 A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá validade de até 12 (doze) meses, a partir da data de homologação da Licitação.

11.5 É de responsabilidade do CRCES providenciar a publicação, por extrato, das informações da Ata de Registro de Preço no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

11.6 preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos **6.3.1.3.01.01.015 – Gêneros de alimentação, 6.3.1.3.01.01.013 – Material de copa e cozinha, 6.3.1.3.01.01.016 – Materiais de higiene, limpeza e conservação.**

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado sempre que houver solicitação de material, em até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRC/ES.

13.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

13.3 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

13.4 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

13.5 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da** 9

| | |
|--------|--|
| CRC/ES | RP 03/2015 PP 04/2015 PROC 02/2015 |
| Fls: | |



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

13.6 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

13.7 Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

13.8 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de **requerer a exclusão do CRCES das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.**

13.9 Na hipótese do CRCES vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente, nas ações reclamatórias trabalhistas mencionadas na subcláusula 3.7 e, se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pelo CRCES, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o CRCES utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, com a qual desde já esta expressa sua concordância, com as duas hipóteses previstas nesta subcláusula.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa;

14.1.2.1 Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, sem que haja justificativa aceita pelo contratante, a contratada ficará sujeita à multa equivalente a um por cento (1,0%) do

| | |
|--------|--|
| CRC/ES | RP 03/2015 PP 04/2015 PROC 02/2015 |
| Fls: | |



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

valor unitário de cada produto em atraso, por dia útil de atraso, até o limite de vinte por cento (20,0%) do valor do produto.

14.1.2.2 Após trinta dias de atraso, o contratante poderá considerar inexecução total do contrato.

14.1.2.2.1 No caso de inexecução total do contrato, poderá ser aplicada ao contratado multa equivalente a trinta por cento (30,0%) do valor total do contrato.

14.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com o **CRCES** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de multa prevista no item acima e no **CONTRATO** e das demais cominações legais;

14.1.4 Declaração de inidoneidade.

14.2 As sanções/penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade ou prejuízos causados à Administração, tendo em vista os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

15. DA SOLICITAÇÃO, DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA

15.1 A solicitação do produto será encaminhado à contratada, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor previamente credenciado, com especificação do quantitativo e tipo de material a ser entregue, respeitando sempre os limites mínimos de solicitação previstos e os valores acordados;

15.2 O prazo de entrega dos objetos, após o recebimento da solicitação, será de até 05 (cinco) úteis;

15.3 Nos produtos solicitados prazo de validade mínimo, deverá considerar a data de entrega com o início da contagem do prazo.

15.4 A entrega dos objetos será realizada na sede do Conselho Regional de Contabilidade (CRC/ES), na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES, durante o horário de expediente do órgão (08hrs às 17hrs)

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA deverá entregar os objetos devidamente embalados, sem amassados ou qualquer tipo de avaria, respeitando e responsabilizando integralmente pelos produtos ora contratados, com estrita obediência às exigências descritas neste Termo de referência. Os materiais ofertados deverão ser novos, de ótima qualidade, não se admitindo, em hipótese alguma o fornecimento de produtos alternativos ou reciclados, exceto nos casos em que houver previsão. Os mesmos deverão ser entregues adequadamente embalados de forma a preservar suas características e os materiais;

| | |
|--------|--|
| CRC/ES | RP 03/2015 PP 04/2015 PROC 02/2015 |
| Fls: | |



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

16.2 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, amassado, bem como, aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou exigências previstas no Edital; Qualquer material / objeto que estiver defeituoso deverá ser trocado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação do problema à CONTRATADA;

16.3 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

16.4 É de responsabilidade da CONTRATADA emitir a nota fiscal, com a descrição detalhada do produto, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso;

16.5. Credenciar, junto a CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato;

16.6 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

16.7 Disponibilizar para a contratada um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação para solicitação de serviços;

16.8 **A contratada deverá prestar garantia contratual**, conforme art. 56.º, § 1.º, I, II e III da lei 8.666/93. O prazo para o cumprimento da garantia será estipulado pelo contratante após o pregão presencial 004/2015.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 Durante a vigência do Contrato, o fornecimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato;

17.2 Anotar todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos contratados, determinando o que for necessário à regularização, procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos;

17.3 As decisões e providências, que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

17.4 Emitir Pedido de Serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante designado pelo setor competente;

| | |
|--------|--|
| CRC/ES | RP 03/2015 PP 04/2015 PROC 02/2015 |
| Fls: | |



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

17.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

17.6 A fiscalização realizada pela CONTRATANTE, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA;

17.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

17.8 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na entrega de materiais;

17.9 Controlar todos os Pedidos de Produtos, para posterior conferência com a Nota Fiscal emitida pela contratada.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

18.1 A contratação deve vigor da assinatura do contrato até 12 (doze) meses subsequentes, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até o limite de 60 (sessenta) meses (Art. 57, II – Lei 8.666/93).

18.2 O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato.

19 - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

19.1 É indispensável a abertura de Processo Administrativo Sancionador para todo e qualquer **contratado** que descumprir as obrigações provenientes de um contrato administrativo ou preceito contido neste Edital, no qual serão assegurados a defesa prévia, o contraditório e a ampla defesa, o recurso, respeitando os prazos previstos nos arts. 87, §§ 2º e 3º e 109 da Lei. 8666/93.

19.2 O **licitante** que, porventura, apresentar documentação ou certidão falsa, que comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou não mantiver a proposta, salvo motivo justificável e aceito pelo Pregoeiro, incorre no disposto do item anterior.

19.3 As penalidades só não serão aplicadas em caso de fatos supervenientes, justificáveis e aceitos pelo Pregoeiro e submetido à aprovação da Autoridade Superior.

19.4 Nos casos de comprovado descumprimento contratual ou cláusulas editalícias, o Presidente do CRCES convocará a Comissão responsável pela instauração de Processo Administrativo Sancionador.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

| | |
|--------|--|
| CRC/ES | RP 03/2015 PP 04/2015 PROC 02/2015 |
| Fls: | |



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

20.1 O CRCES reserva-se o direito de efetuar, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.2 Fica assegurado ao CRCES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRCES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condição ou do resultado do processo licitatório.

20.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente informado e aceito pelo Pregoeiro.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.8 O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

20.9 O Pregoeiro pode, a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor, a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

20.10 Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor deste CRCES.

20.11 Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) – Anexo 01 - Especificação do objeto e demais condições;
- b) – Anexo 02 - Modelo de Declaração de Microempresa e EPP;
- c) – Anexo 03 - Modelo de Declaração de Superveniência;
- d) – Anexo 04 – Modelo de Credenciamento
- e) – Anexo 05 – Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- f) – Anexo 06 – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- g) – Anexo 07 – Minuta de CONTRATO

| | |
|---------------|---|
| CRC/ES | RP 03/2015 PP 04/2015 PROC 02/2015 |
| Fls: | |



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

20.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro de Vitória/ES, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro.

Vitória, 16 de março de 2015.

CARLOS BARCELLOS DAMASCENO
Presidente

| | |
|--------|--|
| CRC/ES | RP 03/2015 PP 04/2015 PROC 02/2015 |
| Fls: | |



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

Processo Licitatório nº. 02/2015
Pregão Presencial nº 04/2015
Registro de Preços nº. 03/2015

(ANEXO I)

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 02/2015

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Decreto nº. 3.555/00 – Art. 8º, II c/c Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente, às normas constantes da Lei nº. 8.666/93.

2- DO OBJETO

2.1 – Aquisição de Material de higiene, limpeza e gêneros alimentícios.

3- DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3 – Justifica-se essa contratação devido a necessidade de repor os estoques dos materiais de higiene, limpeza e gêneros alimentícios para a sede do CRCES, tendo em vista a continuidade dos serviços internos desse Regional.

4 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE 01

| ITEM | DISCRIÇÃO | UNID | QUANT. ESTIMADA | PEDIDO MÍNIMO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|---|-------------|-----------------|---------------|-------------|-------------|
| 01 | Café em pó torrado e moído, embalado a vácuo, de primeira qualidade, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. Embalagens de 500 gramas, acondicionados em fardos de 10 quilos, devendo em | Fardo 10 kg | 30 Fardos | 01 Fardo | | |

16

| | |
|--------|--|
| CRC/ES | RP 03/2015 PP 04/2015 PROC 02/2015 |
| Fls: | |



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

| | | | | | | |
|----|--|--------------------|----------------|-------------|--|--|
| | cada um constar de forma legível, data de fabricação e prazo de validade. | | | | | |
| 02 | Chá de capim cidreira, embalados em saquinhos individuais acondicionados em caixas com 15 saquinhos, peso líquido total da caixa de 30 gramas. Prazo de validade mínima de 06 meses. Referência: marca Matte Leão e Dr. Oetker. | Caixa 30 gramas | 10 Caixas | 01 Caixa | | |
| 03 | Chá de erva doce, embalados em saquinhos individuais acondicionados em caixas com 15 saquinhos, peso líquido total da caixa de 30 gramas. Prazo de validade mínima de 06 meses. Referência: marca Matte Leão e Dr. Oetker. | Caixa 30 gramas | 10 Caixas | 01 Caixa | | |
| 04 | Chá de camomila, embalados em saquinhos individuais acondicionados em caixas com 15 saquinhos, peso líquido total da caixa de 30 gramas. Prazo de validade mínima de 06 meses. Referência: marca Matte Leão e Dr. Oetker. | Caixa 30 gramas | 10 Caixas | 01 Caixa | | |
| 05 | Açúcar cristal, empacotado convencionalmente em embalagens de 2 kg (dois quilogramas), de 1ª qualidade, acondicionados em fardos com capacidade para 10 kg (dez quilogramas) cada um, constando datas de fabricação e validade mínima de 12 meses. Marca de referência: Santa Isabel, Colombo e Paineiras. | Fardo 20 kg | 20 Fardos | 01 Fardo | | |
| 06 | Adoçante líquido, com sucralose, em embalagem contendo 100 ml, de 1ª qualidade, devendo conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, suas condições devem estar de acordo com a | Unidade | 50 Unidades | 06 unidades | | |

| | |
|--------|--|
| CRC/ES | RP 03/2015 PP 04/2015 PROC 02/2015 |
| Fls: | |



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

| | | | | | | |
|----|---|--------------------------|-----------|----------|--|--|
| | Resolução RDC 271/05 da Anvisa. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e Ministério da Saúde. Marca de referência: Zero Cal, Gold, Finn e Linea. | | | | | |
| 07 | Adoçante em pó, com sucralose, caixa com 50 envelopes cada envelope contém 800mg, de 1ª qualidade, devendo conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, suas condições devem estar de acordo com a Resolução RDC 271/05 da Anvisa. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e Ministério da Saúde. Marca de referência: Zero Cal, Gold, Finn e Linea. | Caixa 50 envelopes | 10 Caixas | 01 Caixa | | |
| 08 | Açúcar em sachês, refinado, branco, saches 6 gramas. Caixa com 336 unidades. Referência: Marca UNIÃO ou similar. | Caixa 336 sachês | 05 Caixas | 01 Caixa | | |

LOTE 02

| ITEM | DISCRICÃO | UNID | QUANT. | PEDIDO MÍNIMO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|---|-------------------------------|-----------|---------------|-------------|-------------|
| 01 | Copo descartável, estriado, transparente, com borda dobrada, 200 Mililitros (ml) – Pacote Com 100 Unidades. Especificação técnica: copo descartável - em poliestireno ou polipropileno atóxico; com capacidade de 200 mililitros; massa mínima de 1,80 gramas; resistência mínima de 0,85N; sem tampa. Complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis de 100 unidades e acondicionados em caixas de papelão com 2.500 unidades. Na | Caixa c/ 2.500 unidades | 40 Caixas | 01 Caixa | | |

| | |
|--------|--|
| CRC/ES | RP 03/2015 PP 04/2015 PROC 02/2015 |
| Fls: | |



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

| | | | | | | |
|----|--|-------------------------------|-------------|----------|--|--|
| | embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002. Marca de referência: Copobras ou similar. | | | | | |
| 02 | Copo descartável, estriado, transparente, com borda dobrada, 50 mililitros (ml) – pacote com 100 unidades Especificação técnica: copo descartável - em poliestireno ou polipropileno atóxico; com capacidade de 50 mililitros; massa mínima de 0,75 gramas; resistência mínima de 0,85N; sem tampa. Complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis de 100 unidades e acondicionados em caixas de papelão com 5.000 unidades. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002. Marca de referência: Copobras ou similar. | Caixa c/ 5.000 unidades | 10 Caixas | 01 Caixa | | |
| 03 | Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de | Pacote com 50 | 800 Pacotes | | | |

| | |
|--------|--|
| CRC/ES | RP 03/2015 PP 04/2015 PROC 02/2015 |
| Fls: | |



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

| | | | | | | |
|----|--|-------------------------|------------|--|--|--|
| | cor branca (100% branca), macio, em pacotes de 50 folhas. | folhas | | | | |
| 04 | Mexedor para café tipo palheta de plástico com comprimento aproximado de 9 cm, formato "remo", em embalagens com 500 unidades. | Pacote com 500 unidades | 10 pacotes | | | |

LOTE 03

| ITEM | DISCRIÇÃO | UNID | QUANT. | PEDIDO MÍNIMO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|--|-----------------------|--------------|---------------|-------------|-------------|
| 01 | Esponja multi-uso, antibactérias, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Complemento: as esponjas devem estar embaladas individualmente. Marca de referência: Scotch-brite, Limppano ou similar. | Unidade | 150 Unidades | 25 unidades | | |
| 02 | Esponja de aço de qualidade em fio fino, com peso aproximado de 616 gramas, embalados em 08 unidades. Na embalagem deverá constar dados de identificação do produto, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Bombril ou similar | Pacote com 8 unidades | 10 pacotes | 10 pacotes | | |
| 03 | Papel Higiênico; Rolo de 300 Metros. Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento celulose virgem; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. Embalados em fardos com 08 | Fardo | 35 Fardos | 05 Fardos | | |

20

| | |
|--------|--|
| CRC/ES | RP 03/2015 PP 04/2015 PROC 02/2015 |
| Fls: | |



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

| | | | | | | |
|----|--|-------------------------|--------------|-------------|--|--|
| | unidades. Complemento: a empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a portaria 1.480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada. | | | | | |
| 04 | Saco de algodão para limpeza de chão, alvejado, medindo no mínimo 75 x 50 cm | Unidade | 100 Unidades | 15 Unidades | | |
| 05 | Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 60x40cm. (pacote com 10 unidades) | Pacote com 10 unidades | 10 Pacotes | 01 Pacote | | |
| 06 | Pano de prato em tecido branco, encorpado e absorvente, 100% algodão, medindo aproximadamente 0,40 m x 0,60 m com costura nas bordas. | Unidade | 50 Unidades | 15 Unidades | | |
| 07 | Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor azul , confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 60 Litros, Pacote com 100 unidades. | Pacote com 100 unidades | 80 Pacotes | 20 Pacotes | | |
| 08 | Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor preto , confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 Litros, Pacote com 100 unidades. | Pacote com 100 unidades | 40 Pacotes | 05 Pacotes | | |
| 09 | Detergente líquido, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo Ministério da Saúde – Anvisa, em embalagem plástica 500 ml, embalados em caixas de papelão com 24 unidades, com bico dosador, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, | Caixa c/ 24 unidades. | 8 Caixas | 01 Caixa | | |

| | |
|--------|--|
| CRC/ES | RP 03/2015 PP 04/2015 PROC 02/2015 |
| Fls: | |



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

| | | | | | | |
|----|---|--------------------|--------------|-------------|--|--|
| | lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Ypê, Limpol ou similar. | | | | | |
| 10 | Detergente em pó, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem de 1 Kg, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto. Marca de referência: OMO, Tixan e Ypê. | Unidade | 30 Unidades | 15 Unidades | | |
| 11 | Saponário cremoso para limpeza pesada, com aroma agradável, em embalagem de 300 ml. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Sapólio Radium ou similar. | Unidades | 150 Unidades | 25 Unidades | | |
| 12 | Sabão em barra 200 gramas neutro glicerinado com fragrância, pacote com 05 unidades. Marca de referência: Ypê, Razzo ou similar. | Pacote 05 unidades | 05 Pacotes | 05 Pacotes | | |
| 13 | Limpador multi-uso, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto. Marca de referência: Veja e Ajax. | Unidade | 200 Unidades | 25 Unidades | | |
| 14 | Sabonete líquido, hidratante, com | Unidade | 15 | 05 Unidades | | |

| | |
|--------|--|
| CRC/ES | RP 03/2015 PP 04/2015 PROC 02/2015 |
| Fls: | |



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

| | | | | | | |
|----|---|--------------------|-----------------|-------------|--|--|
| | emolientes e umectantes, tipo perolado, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Melhoramentos ou similar. | | Unidades | | | |
| 15 | Detergente neutro para limpeza geral, embalado em galão plástico de 05 litros. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Ingleza ou similar. | Unidade | 12 Unidades | 01 Unidade | | |
| 16 | Álcool etílico GEL, para uso doméstico - Frasco c/ 1 litro, na embalagem deverá constar dados de identificação do produto, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Coperalcool ou similar. | Unidade | 200 Unidades | 25 Unidades | | |
| 17 | Água sanitária; composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, de 1 litro. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) | Unidade de 1 litro | 250 Unidades | 25 Unidades | | |

| | |
|--------|--|
| CRC/ES | RP 03/2015 PP 04/2015 PROC 02/2015 |
| Fls: | |



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

| | | | | | | |
|----|---|---------|----------------|-------------|--|--|
| | meses. Marca de referência: Kboa ou similar. | | | | | |
| 18 | Lustra Móveis 500ml. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Polifor, Bravo, Destac ou similar. | Unidade | 06 Unidades | 01 Unidade | | |
| 19 | Desodorizador de ambiente 360ml aerosol. Fragrancia lavanda. Marca de referência: Bom Ar ou similar. | Unidade | 30 unidades | 05 Unidades | | |
| 20 | Vassoura de piaçava n.º 5 com base de madeira. Comprimento das cerdas não inferior a 14 cm; com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,5 metros. As vassouras deverão vir encabadas. Marca: Condor ou similar. | Unidade | 05 Unidades | 01 Unidade | | |
| 21 | Rodo de Alumínio - Especificação técnica: base de alumínio, com duas borrachas; com a base medindo 40 (quarenta) centímetros; com cabo de alumínio, de 1metro e 40 centímetros. | Unidade | 05 Unidades | 01 Unidade | | |
| 22 | Balde, material plástico, resistente a queda, capacidade de 15 litros, material da alça arame galvanizado. | Unidade | 05 unidades | 01 Unidade | | |
| 23 | Escova sanitária redonda; com cabo longo em plástico resistente; com cerdas em nylon, com suporte. Marca de referência: Condor ou similar. | Unidade | 12 Unidades | 05 Unidades | | |
| 24 | Lixeira 15 litros de plástico resistente a queda, sem tampa. Cor: Preta. Referência: Bralimpia, JNC, Columbos do Brasil. | Unidade | 10 Unidades | 01 Unidade | | |
| 25 | Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com | Unidade | 20 Unidades | 10 Unidades | | |

| | |
|---------------|---|
| CRC/ES | RP 03/2015 PP 04/2015 PROC 02/2015 |
| Fls: | |



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

| | | | | | | |
|----|---|---------|-------------|-------------|--|--|
| | revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393/95. | | | | | |
| 26 | Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande. Deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393/95. | Unidade | 20 Unidades | 10 Unidades | | |
| 27 | Pá de lixo plástica com cabo longo de plástico medindo 1,20cm. | Unidade | 10 Unidades | 01 Unidade | | |

5. INFORMAÇÕES GERAIS

5.1 As quantidades informadas nas tabelas acima são apenas estimadas, ou seja, podendo o quantitativo variar para mais ou para menos durante a vigência contratual, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE. Em ambos os casos, os produtos deverão ser pagos de acordo com os valores da proposta comercial apresentada pela CONTRATANTE.

5.2 Os preços unitários e totais permanecerão fixos durante toda a vigência contratual;

5.3 Os materiais ofertados deverão ser novos, de ótima qualidade, não se admitindo, em hipótese alguma o fornecimento de produtos alternativos ou reciclados, exceto nos casos em que houver previsão. Os mesmos deverão ser entregues adequadamente embalados de forma a preservar suas características e os materiais;

5.4 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, amassado, bem como, aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou exigências previstas no Edital;

5.5 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

5.6 No preço ofertado pela contratada deverão estar computadas todas as despesas, bem como, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes,

| | |
|---------------|---|
| CRC/ES | RP 03/2015 PP 04/2015 PROC 02/2015 |
| Fls: | |



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços e entrega dos produtos;

6. DA SOLICITAÇÃO; DA FORMA, DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

6.1 A solicitação do produto será encaminhado à contratada, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor previamente credenciado, com especificação do quantitativo e tipo de material a ser entregue, respeitando sempre os limites mínimos de solicitação previstos e os valores acordados;

6.2 O prazo de entrega dos objetos, após o recebimento da solicitação, será de até 05 (cinco) úteis;

6.3 Nos produtos solicitados prazo de validade mínimo, deverá considerar a data de entrega com o início da contagem do prazo.

6.4 A entrega dos objetos será realizada na sede do Conselho Regional de Contabilidade (CRC/ES), na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES, durante o horário de expediente do órgão (08hrs às 17hrs);

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA deverá entregar os objetos devidamente embalados, sem amassados ou qualquer tipo de avaria, respeitando e responsabilizando integralmente pelos produtos ora contratados, com estrita obediência às exigências descritas neste Termo de referência;

7.2 Qualquer material / Objeto que estiver defeituoso deverá ser trocado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação do problema à CONTRATADA;

7.3 É de responsabilidade da CONTRATADA emitir a nota fiscal, com a descrição detalhada do produto, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso;

7.4 Credenciar, junto a CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato;

7.5 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

7.6 Disponibilizar para a contratada um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação para solicitação de serviços;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26

| | |
|---------------|---|
| CRC/ES | RP 03/2015 PP 04/2015 PROC 02/2015 |
| Fls: | |



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

- 8.1 Durante a vigência do Contrato, o fornecimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato;
- 8.2 Anotar todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos contratados, determinando o que for necessário à regularização, procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos;
- 8.3 As decisões e providências, que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;
- 8.4 Emitir Pedido de Serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante designado pelo setor competente;
- 8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.6 A fiscalização realizada pela CONTRATANTE, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 8.8 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na entrega de materiais;
- 8.9 Controlar todos os Pedidos de Produtos, para posterior conferência com a Nota Fiscal emitida pela contratada.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1 Apresentar planilha com descrição dos valores, de acordo com as especificações exigidas neste termo, informando o valor unitário dos objetos, bem como valores totais (quantidade estimada x valor unitário) com valores expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.
- 9.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRC-ES sem ônus adicionais.
- 9.3 O critério da licitação deverá ser o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

| | |
|--------|--|
| CRC/ES | RP 03/2015 PP 04/2015 PROC 02/2015 |
| Fls: | |



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

- Após a apresentação dos valores unitários e totais por item, favor informar o **VALOR GLOBAL TOTAL POR LOTE: R\$**

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão nas contas:

Gêneros de alimentação: 6.3.1.3.01.01.015

Materiais de higiene, limpeza e conservação: 6.3.1.3.01.01.016

11. DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado sempre que houver solicitação de material, em até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRC/ES.

11.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

11.3 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação.

11.4 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

11.5 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

11.6 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

11.7 Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

| | |
|--------|--|
| CRC/ES | RP 03/2015 PP 04/2015 PROC 02/2015 |
| Fls: | |



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

12.1 A contratação deve vigor da assinatura do contrato até 12 (doze) meses subsequentes, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até o limite de 60 (sessenta) meses (Art. 57, II – Lei 8.666/93).

12.2 O preço permanecerá fixo e irremovível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço.

Contador Rodrigo dos Santos Sanz
Gerente Operacional
CRC-ES 15.500

| | |
|--------|--|
| CRC/ES | RP 03/2015 PP 04/2015 PROC 02/2015 |
| Fls: | |



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

Processo Licitatório nº. 02/2015
Pregão Presencial nº 04/2015
Registro de Preços nº 03/2015

(ANEXO II)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº. _____/2015.

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2015.

Representante Legal

| | |
|--------|--|
| CRC/ES | RP 03/2015 PP 04/2015 PROC 02/2015 |
| Fls: | |



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

**Processo Licitatório nº. 02/2015
Pregão Presencial nº 04/2015
Registro de Preços nº. 03/2015**

(ANEXO III)

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(MODELO)**

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ _____ declara, através de seu representante legal, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no Processo Licitatório nº. ____/2015.

Declaramos, ainda, estarmos cientes e aceitar todas as cláusulas do Instrumento Convocatório/Edital do Processo Licitatório nº. ____/2015 e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

| | |
|--------|--|
| CRC/ES | RP 03/2015 PP 04/2015 PROC 02/2015 |
| Fls: | |



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

Processo Licitatório nº. 02/2015 Pregão Presencial nº 04/2015 Registro de Preços nº. 03/2015

(ANEXO IV)

CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº. _____/2015.

Objeto: _____

Data certame: ____/____/____.

Empresa licitante: _____

End.: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ UF: _____

Tel.: _____ E-mail: _____

Representante: _____

Doc. Identificação: _____

Cargo na empresa: _____

Micro empresa ou empresa de pequeno porte? () Sim () Não

Declaro estar ciente e aceitar todas as cláusulas do Edital do Pregão Presencial nº. ____/2015.

Vitória, ____ de _____ de 2015.

Assinatura Representante

32

| | |
|--------|--|
| CRC/ES | RP 03/2015 PP 04/2015 PROC 02/2015 |
| Fls: | |



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

**Processo Licitatório nº. 02/2015
Pregão Presencial nº 04/2015
Registro de Preços nº. 03/2015**

(ANEXO V)

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão nº ____/2015, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- 1) esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; e
- 2) se a licitante possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes, deverá declarar essa condição.

33

| | |
|--------|--|
| CRC/ES | RP 03/2015 PP 04/2015 PROC 02/2015 |
| Fls: | |



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

Processo Licitatório nº. 02/2015
Pregão Presencial nº 04/2015
Registro de Preços nº. 03/2015

(ANEXO VI)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2015

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES**, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, doravante denominado **CRCES**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 3.555/00, 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892/13, e, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº. 03/2015, conforme Ata de julgamento publicada no Diário Oficial, consoante consta no Processo Licitatório nº. 02/2015 – Pregão Presencial nº 04/2015, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de Material de Expediente, conforme proposta da empresa abaixo:

BENEFICIÁRIA DA ATA:

Empresa: _____ CNPJ: _____
 Endereço: _____ Telefone: _____
 E-Mail: _____

DOS VALORES REGISTRADOS:

Os valores unitários dos itens da presente ATA são os descritos na proposta atualizada apresentada e transcritos na tabela abaixo:

| ITEM | DISCRIÇÃO | UNID | QUANT. ESTIMADA | PEDIDO MÍNIMO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|-----------|------|-----------------|---------------|-------------|-------------|
| | | | | | | |

| | |
|---------------|---|
| CRC/ES | RP 03/2015 PP 04/2015 PROC 02/2015 |
| Fls: | |



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

As especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 02/2015 – Pregão Presencial nº 04/2015 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo e do Fornecedor Beneficiário.

Vitória, _____ de _____ de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Beneficiária da Ata

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CRCES

| | |
|---------------|---|
| CRC/ES | RP 03/2015 PP 04/2015 PROC 02/2015 |
| Fls: | |



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

Processo Licitatório nº. 02/2015 Pregão Presencial nº 04/2015 Registro de Preços nº. 03/2015

(ANEXO VII)

MINUTA DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, doravante denominado CRCES, representado pelo seu Presidente, o Contador CARLOS BARCELLOS DAMASCENO, portador do registro ES-007102/O, de acordo com a Ata nº 1530 da Sessão Plenária Extraordinária do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/Unidade da Federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social]. _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, representada pelo seu [inserir cargo]

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no CRCES (Processo Licitatório 02/2015 – Pregão Presencial 04/2015 – Registro de Preço 03/2015), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

Aquisição de Material de higiene, limpeza e gêneros alimentícios.

1.2 Justifica-se essa contratação devido a necessidade de repor os estoques dos materiais de higiene, limpeza e gêneros alimentícios para a sede do CRCES, tendo em vista a continuidade dos serviços internos desse Regional.

1.3 Fazem parte deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, o Processo Licitatório nº. 02/2015 – Pregão Presencial 04/2015 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA ATUALIZADA DA CONTRATADA, tendo suas disposições força de cláusula contratual.

| | |
|--------|--|
| CRC/ES | RP 03/2015 PP 04/2015 PROC 02/2015 |
| Fls: | |



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES REGISTRADOS:

2.1 Os valores unitários dos itens são os descritos na proposta atualizada apresentada e transcritos na tabela abaixo:

| ITEM | DISCRIÇÃO | UNID | QUANT. ESTIMADA | PEDIDO MÍNIMO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|-----------|------|-----------------|---------------|-------------|-------------|
| | | | | | | |

2.2 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas administrativas relativas a salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativos, trabalhistas, treinamento, seguro de acidente, taxas, impostos e contribuições, transporte, indenizações, fornecimento de uniforme completo, vale-refeição e vale-transporte para os empregados e outras despesas que porventura venham incidir, direta ou indiretamente, na execução do contrato.

2.3 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos **6.3.1.3.01.01.015 – Gêneros de alimentação, 6.3.1.3.01.01.013 – Material de copa e cozinha, 6.3.1.3.01.01.016 – Materiais de higiene, limpeza e conservação.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado sempre que houver solicitação de material, em até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRC/ES.

3.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

3.3 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação.

3.4 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

3.5 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da**

| | |
|--------|--|
| CRC/ES | RP 03/2015 PP 04/2015 PROC 02/2015 |
| Fls: | |



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

3.6 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

3.7 Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

3.8 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de **requerer a exclusão do CRCES das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.**

3.9 Na hipótese do CRCES vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente, nas ações reclamatórias trabalhistas mencionadas na subcláusula 3.7 e, se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pelo CRCES, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o CRCES utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, com a qual desde já esta expressa sua concordância, com as duas hipóteses previstas nesta subcláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA:

4.1 A CONTRATADA deverá entregar os objetos devidamente embalados, sem amassados ou qualquer tipo de avaria, respeitando e responsabilizando integralmente pelos produtos ora contratados, com estrita obediência às exigências descritas neste Termo de referência;

4.2 Qualquer material / Objeto que estiver defeituoso deverá ser trocado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação do problema à CONTRATADA;

4.3 É de responsabilidade da CONTRATADA emitir a nota fiscal, com a descrição detalhada do produto, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso;

4.4. Credenciar, junto a CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato;

38

| | |
|--------|--|
| CRC/ES | RP 03/2015 PP 04/2015 PROC 02/2015 |
| Fls: | |



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

4.5 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

4.6. Disponibilizar para a contratada um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação para solicitação de serviços;

4.7 **A contratada deverá prestar garantia contratual**, conforme art. 56.º, § 1.º, I, II e III da lei 8.666/93. O prazo para o cumprimento da garantia será estipulado pelo contratante após o pregão presencial 004/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 Durante a vigência do Contrato, o fornecimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato;

5.2 Anotar todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos contratados, determinando o que for necessário à regularização, procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos;

5.3 As decisões e providências, que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

5.4 Emitir Pedido de Serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante designado pelo setor competente;

5.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.6 A fiscalização realizada pela CONTRATANTE, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA;

5.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

5.8 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na entrega de materiais;

5.9 Controlar todos os Pedidos de Produtos, para posterior conferência com a Nota Fiscal emitida pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO, DA FORMA, DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1 A solicitação do produto será encaminhado à contratada, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor previamente credenciado, com especificação do quantitativo e tipo de material a ser entregue, respeitando sempre os limites mínimos de solicitação previstos e os valores acordados;

| | |
|--------|--|
| CRC/ES | RP 03/2015 PP 04/2015 PROC 02/2015 |
| Fls: | |



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

6.2 O prazo de entrega dos objetos, após o recebimento da solicitação, será de até 05 (cinco) úteis;

6.3 Nos produtos solicitados prazo de validade mínimo, deverá considerar a data de entrega com o início da contagem do prazo.

6.4 A entrega dos objetos será realizada na sede do Conselho Regional de Contabilidade (CRC/ES), na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES, durante o horário de expediente do órgão (08hrs às 17hrs);

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1 O presente contrato deve vigor da assinatura até 12 (doze) meses subsequentes, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até o limite de 60 (sessenta) meses (Art. 57, II – Lei 8.666/93).

7.2 O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização caberá a empregado formalmente designado, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

8.2 Das decisões da fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à Divisão de Administração, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

8.3 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a contratado estará sujeito, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Multa;

| | |
|---------------|---|
| CRC/ES | RP 03/2015 PP 04/2015 PROC 02/2015 |
| Fls: | |



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

9.1.2.1 – Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, sem que haja justificativa aceita pelo contratante, a contratada ficará sujeita à multa equivalente a um por cento (1,0%) do valor unitário de cada produto em atraso, por dia útil de atraso, até o limite de vinte por cento (20,0%) do valor do produto.

9.1.2.2 – Após trinta dias de atraso, o contratante poderá considerar inexecução total do contrato.

9.1.2.2.1 – No caso de inexecução total do contrato, poderá ser aplicada ao contratado multa equivalente a trinta por cento (30,0%) do valor total do contrato.

9.1.3 – Suspensão do direito de licitar e contratar com o **CRCES** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de multa prevista no item acima e no **CONTRATO** e das demais cominações legais;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade.

9.1.5 - As sanções/penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade ou prejuízos causados à Administração, tendo em vista os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9.2 Ocorrida a inadimplência da multa aplicada no item 9.1.2 pelo CRCES, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher ao Setor Financeiro do CRCES o valor total da multa, no prazo de dez (10) dias, contados a partir da data do recebimento da comunicação pela CONTRATADA.

9.3 A CONTRATADA, cientificada da aplicação da multa, terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do pagamento da multa, para apresentar recurso ao CRCES. Ouvido o Fiscal designado para o acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Administração do CRCES, que poderá reaver ou não a multa.

9.4 Em caso de relevação da multa, o CRCES se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações contratuais, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

9.5 Caso a Administração mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

41

| | |
|--------|--|
| CRC/ES | RP 03/2015 PP 04/2015 PROC 02/2015 |
| Fls: | |



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

10.1 Constituem motivos para cancelamento do Registro de Preço, durante sua vigência, quando:

I - descumprir as condições do Contrato e da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da [Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no art. 7º da [Lei nº 10.520, de 2002](#).

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da contrato, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

11.1 Será de responsabilidade do **CRCES** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato de CONTRATO no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

12.2 Os Órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

| | |
|--------|--|
| CRC/ES | RP 03/2015 PP 04/2015 PROC 02/2015 |
| Fls: | |



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

12.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras, decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes.

12.4 Somente será autorizada a adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão dela integrante, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no Edital para aquisição ou contratação pelo Órgão Gerenciador.

12.5 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

13.2 É vedada a veiculação de publicidade da relação contratual por parte da Contratada, salvo prévia autorização escrita da administração superior do CRC/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ___ de _____ de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Beneficiária da Ata

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CRCES